



Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO

Memorando n.º 010/Dipac

INMETRO/SITAD/NÚMERO DO PROTOCOLO

52600.015317 / 2011

Em, 23 de março de 2011.

Ao Senhor
Guilherme Andrade Campos Pedrosa
Chefe da Divisão de Organismos de Inspeção - Diois

Assunto: Preenchimento - CIV.

Prezado Senhor,

Informamos que, quando da publicação na Portaria Inmetro n.º 457/08, referente à inspeção do veículo destinado ao transporte de produtos perigosos (RTQ 5), a orientação para o preenchimento do Campo 23 do CIV (data de vencimento) foi a de constar nesse campo "NA" (não aplicável).

Na época, essa orientação foi devidamente ajustada no sitio do Inmetro, passando a constar as referências quanto ao mês e ao ano da data de vencimento da inspeção.

Dessa forma, para que não fique qualquer tipo de dúvida quanto a esse preenchimento, solicitamos que seja encaminhada aos OIVA e avaliadores uma orientação quanto ao devido preenchimento do campo supracitado.

Aproveitamos a oportunidade para agradecer a atenção dispensada por Vossa Senhoria.

Atenciosamente,

GUSTAVO JOSÉ KUSTER DE ALBUQUERQUE
Gerente da Divisão de Programas de Avaliação da Conformidade

MVB/MQH/pa